



Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
28 / 12 / 95
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 0395/95

De, 28 de dezembro de 1995.

Cria cargos no quadro de Servidores desta Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, os cargos abaixo de provimento efetivo, com vencimentos relativos aos mesmos, a saber:

- 01 (um) Agente Administrativo;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 01 (um) Carpinteiro;
- 01 (um) Farmacêutico Bioquímico;
- 01 (um) Fiscal de Rendas;
- 02 (dois) Supervisor Escolar MAP4;
- 01 (um) Motorista.

Parágrafo Único - Para preenchimento das vagas ora criados, serão convocados os suplentes do último concurso público aplicado por este Município em 29 e 30/01/94, conforme listagem arquivada na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 28 de dezembro de 1995.

Jose Angelo Rodrigues Borsoli
JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOLI
PREFEITO MUNICIPAL.

Valdemar Andrade Souza
VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SEC MUN DE ADM E FINANÇAS

REG. AS FLS. N.º	90
DO LIVRO PRÓPRIO N.º	31
EM	28 / 12 / 95
ESCRITURÁRIO	